



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2023

Processo nº 8008/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **AYLTON CAVALINI & CIA LTDA** – CNPJ nº 47.117.366/0001-09, com endereço no Sítio Barro Branco, s/nº - Vila Primavera – Pedregulho – SP, CEP: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1435, E-mail: [escritorio@novohorizontesp.com.br](mailto:escritorio@novohorizontesp.com.br), através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supra qualificadas estabelecem o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula oitava do presente instrumento passa a vigorar com as seguintes alterações: “O presente contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente, conforme classificação a seguir: a) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 2034.2239.12.361.01.220 – Natureza: 3.3.90.39.00; b) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 2034.2239.12.361.02.220 – Natureza: 3.3.90.39.00 e c) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Transporte Escolar. Recursos orçamentários. Funcional programática: 3024.2239.12.361.05.288 – Natureza: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais do contrato administrativo.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pedregulho-SP, 31 de dezembro de 2025.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

---

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - Contratante  
CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

---

AYLTON CAVALINI & CIA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: AYLTON CAVALINI & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 138/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – KOMBI/VAN PEDREGULHO – DISTRITOS – TARDE DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Pedregulho 31 de dezembro de 2025.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Aylton Cavalini

Cargo: Titular da Empresa

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Pollyane das Neves Sousa Jacintho

Cargo: Responsável pelo Setor de Transporte

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)